



GABINETE DO DEPUTADO EDER LOURINHO

PROJETO DE LEI Nº 278/2022

Institui o Programa Bombeiro na Escola na rede Estadual de ensino no Estado de Roraima.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Bombeiro na Escola na rede Estadual de ensino no Estado de Roraima, podendo ser incluída como matéria extracurricular.

Parágrafo Único. As aulas serão ministradas pelos profissionais do Corpo de Bombeiro do Estado de Roraima.

Art. 2º- O programa tem por objetivo proporcionar aos alunos conhecimento básico sobre noções de primeiros socorros para a prevenção de acidentes domésticos e também para a identificação de possíveis circunstâncias ameaçadoras à integridade física, bem como o impedimento de situações que possivelmente ocasionem risco à vida.

Parágrafo Único. O programa será destinado aos alunos do ensino fundamental II.

Art. 3º- A carga horária do curso terá duração de 5 horas.

Art. 4º- Após conclusão das aulas, os alunos participantes receberão certificados.

Art. 5º- As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que os alunos da rede de ensino estadual de Roraima não possuem na grade curricular obrigatória noções básicas de primeiros socorros e acidentes domésticos. Dessa forma, essa ausência no currículo escolar impossibilita que as crianças saibam como lidar adequadamente com situações de perigo quando essas surgem.

Diariamente somos surpreendidos por noticiários acerca de terríveis acidentes domésticos que poderiam ser evitados com uma simples ligação para os serviços de emergências, os quais podem salvar vidas. Mas o conhecimento para identificar situações de

risco, além de agir nessas circunstâncias que poderia evitar esses acontecimentos, não está incluso no currículo escolar.

Para impedir possíveis situações de perigo, o Programa “Bombeiro na Escola” tem como objetivo preparar os alunos para agir preventivamente e com segurança em situações que possam causar risco à vida humana. O intuito é promover no ambiente escolar um encontro juntamente com o Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima, para que sejam ministrados exercícios e atividades educativas.

Diante da exposição, e com fulcro no artigo 24, IX da Constituição Federal que diz; “Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: educação, cultura, ensino e desporto”, conclamo os nobres pares ao acolhimento da propositura que em muito contribuirá para a conscientização e prevenção de acidentes domésticos.

Palácio Antônio Augusto Martins, 09 de junho de de 2022.

Eder Lourinho

Deputado Estadual